



**Diário Oficial do Município de São Rafael/RN**  
Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009  
**Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza**  
ANO XIII – Edição Extra Nº 1114 – São Rafael/RN – Segunda-feira 02 de Agosto de 2021  
Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 08.001/2021 – GP**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO**

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 384, de 27 de outubro de 2016

**RESOLVE**

Art.1º – **EXONERAR, HOSANA MARIA FERNANDES SILVA**, portadora do RG nº 002.504.851 e do CPF nº 067.061.044-50, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR(a) DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS;

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição;

Art.3º - REVOGAR, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito

São Rafael/RN, 02 de Agosto de 2021.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 08.002/2021 – GP**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 384, de 27 de outubro de 2016;

**RESOLVE:**

Art.1º – **NOMEAR, HOSANA MARIA FERNANDES SILVA**, portadora do RG nº 002.504.851 e do CPF nº 067.061.044-50, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR(a) DE TURISMO, ESPORTE, EVENTOS E CULTURA, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Eventos e Cultura - SEMTEC;

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição;

Art.3º - REVOGAR, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito

São Rafael/RN, 02 de agosto de 2021.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 08.003/2021 – GP**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 384, de 27 de outubro de 2016;

**RESOLVE:**

Art.1º – **NOMEAR, MAGNA TEIXEIRA DE SOUZA TRAJANO**, portadora do RG nº 001.860.738 e do CPF nº 035.392.154-84, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR(a) DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS;

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição;

Art.3º - REVOGAR, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.  
Gabinete do Prefeito  
São Rafael/RN, 02 de agosto de 2021.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 07.007/2021 – GP**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS, COM BASE NO ART.83 DA LEI 292/2011.**

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 292, de 22 de junho de 2011;  
Considerando, decisão objeto de Processo nº 0801723-20.2020.8.20.5100, transitado em julgado;

**RESOLVE:**

Art.1º – **CONCEDER**, a servidora, **ELIANE FERREIRA DA SILVA**, merendeira/zeladora, matrícula nº 0279, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com amparo no Art.º 83 da Lei 292/2011.

Art.2º -O período a que se refere o art. 1º compreende do dia 02/08/2021 a 01/11/2021, devendo o(a) servidor(a) ao término do período supramencionado, se apresentar a sua secretaria de origem;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição;

Art.4º - REVOGAR, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito

São Rafael/RN, 30 de julho de 2021.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.001/2021-GP/PMSR/SEMTHAS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN  
 CONTRATADO(A): IVANEIDE MARINHEIRO DE SOUZA - VALOR MENSAL DO CONTRATO: de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). – VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02 de julho de 2021 a 02 de agosto de 2021. - ORIGEM OS RECURSOS: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS – FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo Nº 07.001/2021, art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 424/2019 - SÃO RAFAEL/RN, 02 de julho de 2021 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.002/2021-GP/PMSR/SEMED**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN  
 CONTRATADO(A): JAIÇA FURTUOSA FREIRE - VALOR MENSAL DO CONTRATO: de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). – VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02 de julho de 2021 a 02 de agosto de 2021. - ORIGEM OS RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação – SEMED – FUNDAMENTO LEGAL: Contrato Administrativo Nº 07.002/2021, art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 424/2019 - SÃO RAFAEL/RN, 02 de julho de 2021 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

**DISTRATO DE CONTRATO Nº 08.001/2021-GP/PMSR/SEMTHAS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN  
 CONTRATADO(A): MAGNA TEIXEIRA DE SOUZA TRAJANO- VALOR MENSAL DO CONTRATO: de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais). – VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021. - ORIGEM OS RECURSOS: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social– SEMTHAS – FUNDAMENTO LEGAL: Distrato Administrativo Nº 08.001/2021, art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 426/2019 - SÃO RAFAEL/RN, 02 de agosto de 2021 – RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA- Prefeito

**EQUIPE DE PREGÃO****PROCESSO Nº 90/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021-SRP****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual a locação, por hora, de máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN

Ato contínuo, após analisado o resultado e consultado o (s) Licitante (s) que declinou do direito de interpor recurso o PREGOEIRO OFICIAL do município de São Rafael/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 003.03/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** o resultado da licitação Pregão Presencial nº. 10/2021, em favor das empresas vencedoras por ter apresentado proposta vantajosa para esta Administração, como descrito: **GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE VEICULOS EIRELI-** CNPJ:33.618.111/0001-15 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 227.430,00 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta reais)**. Totalizando o Valor Global de R\$ 227.430,00 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta reais )

Encaminhe-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior

São Rafael/RN, 30 de Julho de 2021.

**JOSE AFONSO DA CUNHA NETO**

Pregoeiro Oficial/PMSR

**EQUIPE DE PREGÃO****PROCESSO Nº 91/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO:** Serviço de gerenciamento, coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica(incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal das Unidades Básicas de Saúde, do Centro Municipal de Saúde e do Hospital Municipal de São Rafael/RN.

Página 2

Edição Extra – 1114 – 02/08/2021

Ato contínuo, após analisado o resultado e consultado o (s) Licitante (s) que declinou do direito de interpor recurso o PREGOEIRO OFICIAL do município de São Rafael/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 03.003/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** o resultado da licitação Pregão Presencial nº. 11/2021, em favor das empresas vencedoras por ter apresentado proposta vantajosa para esta Administração, como descrito: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA-** CNPJ: 09.234.399/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 76.320,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte reais)**. Totalizando o Valor Global de R\$ 76.320,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte reais )

Encaminhe-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior

São Rafael/RN, 30 de julho de 2021.

**JOSE AFONSO DA CUNHA NETO**

Pregoeiro Oficial/PMSR

**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO Nº 91/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Serviço de gerenciamento, coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica(incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal das Unidades Básicas de Saúde, do Centro Municipal de Saúde e do Hospital Municipal de São Rafael/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, o resultado da licitação, Pregão Presencial nº.11/2021, em favor da (s) empresa (s) **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA-** CNPJ: 09.234.399/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 76.320,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte reais)**. Totalizando o Valor Global de R\$ 76.320,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte reais ) tendo como objeto a Serviço de gerenciamento, coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica(incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal das Unidades Básicas de Saúde, do Centro Municipal de Saúde e do Hospital Municipal de São Rafael/RN., pelo que se lavrou o presente termo.

**CONVOCA-SE** a empresa acima mencionada para assinatura do Contrato Administrativo no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

São Rafael/RN, 30 de julho de 2021.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**

CPF Nº 012.463.954-28

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO Nº 90/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021-SRP****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual a locação, por hora, de máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, o resultado da licitação, Pregão Presencial nº.10/2021, em favor da (s) empresa (s) **GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE VEICULOS EIRELI-** CNPJ: 33.618.111/0001-15 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 227.430,00 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta reais)**. Totalizando o Valor Global de R\$ 227.430,00 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta reais ) tendo como objeto a Registro de preços para futura e eventual a locação, por hora, de máquinas pesadas para atender as

Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

necessidades da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, pelo que se lavrou o presente termo.

**CONVOCA-SE** a empresa acima mencionada para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis.

São Rafael/RN, 30 de julho de 2021.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**  
CPF Nº 012.463.954-28  
Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020**  
**CONTRATO Nº 02/2021**  
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 07/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN  
CNPJ: 08.085.417/0001-06

**CONTRATADO:** S & A AUTO POSTO LTDA  
CNPJ: 10.641.461/0003-69

**OBJETO:** O presente termo de apostilamento tem como objetivo apostilar unilateralmente o contrato 02/2021, que visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda, (gasolina, diesel e diesel S-10), tipo comum para uso exclusivo dos veículos da frota do município de São Rafael/RN, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada, por parte da empresa para REGISTRAR o reajuste de preços dos combustíveis contratados, em decorrência do aumento dos preços dos combustíveis na bomba, tendo em vista a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**VALORES REAJUSTADOS:**

Item	Descrição	Und	Valor Unit.
1	Gasolina comum	LITRO	<b>6,29</b>
2	Diesel comum	LITRO	<b>4,99</b>
3	Diesel S10	LITRO	<b>5,19</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

São Rafael/RN, 23 de julho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL**  
CNPJ nº 08.085.417/0001-06  
**Reno Marinho de Macedo Souza**  
Prefeito Constitucional  
CONTRATANTE

**S & A AUTO POSTO LTDA**  
CNPJ: 08.085.417/0001-06  
**Edna Fernandes da Silva**  
CPF: 061.825.074-38  
**Representante Legal/ Gerente**  
CONTRATADA

**PUBLICAÇÕES DA CÂMARA  
PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA**  
**VICE-PRESIDENTE: CESÁRIO DAVI DA SILVA**  
**1º SECRETÁRIO: VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS**  
**2º SECRETÁRIO: VER. FÁBIO COSTA VALE**  
**BIÊNIO: 2021/2022**

**PORTARIA Nº 08.001/2021**

**Dispõe sobre as medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais e atendimento externo, no âmbito do da Câmara Municipal de São Rafael/RN, respeitando as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Corona Vírus – Covid-19, e dá outras providências.**

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de todos nós;

**CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 03.002/2021**, Dispõe sobre a suspensão do atendimento ao público externo pela Câmara Municipal de São Rafael; sobre o trabalho em “home office” e determina que as Sessões passem a ser realizadas remotamente, publicada em 12/03/2021, no Diário Oficial do Município de São Rafael/RN, na Edição Nº 1043;

**CONSIDERANDO** que o Município de São Rafael é o primeiro município do Rio Grande do Norte a vacinar pessoas SEM COMORBIDADES com faixa etária de maiores de 18 anos contra a Covid-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade social dos serviços desta casa legislativa para com os Municípios de São Rafael/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer um planejamento de retorno gradual às atividades presenciais no âmbito da Câmara Municipal de São Rafael/RN, condizente com os critérios estabelecidos por autoridades médicas e sanitárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer regras mínimas para a retomada dos serviços presenciais de modo gradual e sistematizado no âmbito da Câmara Municipal de São Rafael/RN, na forma e condições do Anexo Único.

Art. 2º. A partir da publicação desta, serão liberadas as atividades presenciais por etapas, se constatadas condições sanitárias e de atendimento de saúde pública, na forma e condições do Anexo Único, desta Portaria.

Parágrafo Primeiro. A Câmara Municipal dará prioridade ao atendimento ao público externo, por meio dos canais digitais (Ex. telefones, aplicativo de mensagens, correios eletrônicos, entre outros).

Parágrafo Segundo. O atendimento presencial deverá ser realizado individualmente, quando não possível por tele atendimento, mediante agendamento, também, por meio dos canais digitais.

Art. 3º. A Câmara Municipal de São Rafael/RN manterá o regime de trabalho misto, presencial e mediante Teletrabalho, e, em caso de nova onda de infecção generalizada pela Covid-19, deverá rever o Plano de Retomada do Anexo.

Art. 4º. Determinar que as Sessões Ordinárias e as eventuais extraordinárias, bem como, as Reuniões de Comissão permanente, de Legislação, Orçamento, Justiça e Redação Final, sejam realizadas presencialmente, sem a presença de público.

Art. 5º. Determino que nas Sessões Ordinárias dos dias 16 e 17 de agosto de 2021, tenha presença de público no percentual de 30% da capacidade das cadeiras do plenário.

Art. 6º. Os funcionários e colaboradores deverão utilizar equipamentos de proteção, observando o uso de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, no âmbito da Câmara Municipal de São Rafael/RN;

Art. 7º. Determinar que os efeitos desta portaria se prorrogam até sua revogação por um ato semelhante, em consonância com as autoridades de saúde pública.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidenta da Câmara.

Art. 9º. Façam-se as comunicações necessárias.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

São Rafael/RN, 02 de agosto de 2021.

**ROSALBA MARINHO DE MACÊDO SOUZA**  
Presidenta da Câmara Municipal de São Rafael/RN

**DIRETRIZES PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES:****1. DISTANCIAMENTO FÍSICO.**

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

1.1. Atendimento externo reduzido para os munícipes com limitação por vez, dando prioridade aos maiores de 60 (sessenta) anos, a pessoa que esteja realizando tratamento de saúde que cause diminuição da imunidade e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por Covid-19, de modo a evitar atendimento que envolvam aglomeração de muitas pessoas em uma mesma sala de trabalho.

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

1.2. Observar o espaçamento mínimo entre pessoas de 1,5 metros, reorganizando o ambiente de trabalho para atendimento desse distanciamento e, se necessário, demarcar áreas reservadas à circulação de pessoas para evitar aglomerações.

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

1.3. Utilizar, sempre que possível, a implementação temporária de rodízio de pessoal.

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

1.4. Somente pode ingressar no órgão pessoas com máscara.

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

**2. HIGIENE E SANITIZAÇÃO.**

2.1. Disponibilizar álcool em gel nas entradas e saídas dos ambientes de trabalho e em áreas comuns para uso de funcionários e terceiros.

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

2.2. Garantir que os lavatórios e banheiros sejam equipados com água, sabão e toalhas descartáveis.

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

2.3. Providenciar, sempre que possível, a abertura de janelas e portas para privilegiar a ventilação natural.

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

2.4. Intensificar as medidas de limpeza de cada estação de trabalho, realizando higienização diária após cada utilização.

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

2.5. Evitar o compartilhamento de equipamentos e utensílios.

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

2.6. Fornecer, quando necessário, máscaras de proteção aos servidores.

São Rafael/RN, 02 de agosto de 2021.

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

**ROSALBA MARINHO DE MACÊDO SOUZA**  
Presidenta da Câmara Municipal de São Rafael/RN

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO